



ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2020 – GDP/FUAM

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” –FUAM no uso das atribuições legais estabelecidos nos artigos 3º, 4º e 11 e seus incisos, todos constantes no Regimento Interno publicado no Decreto nº 29.917 de 10 de maio de 2010 e suas alterações;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 42.061, de 16 de março de 2020, que “dispõe sobre a **decretação de situação de emergência** na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do **CoVid19**;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 42.100, de 23 de março de 2020 que **Declara Estado de Calamidade Pública**, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da **CoVid19**;

CONSIDERANDO a necessidade de se normatizar as medidas temporárias de funcionamento das atividades quanto ao afastamento dos servidores desta Fundação.

RESOLVE

I - COMUNICAR a todos os servidores que está suspenso o usufruto de férias até o dia **15 de maio de 2020**, conforme previsto no art. 2º, III do Decreto nº 42.061 de 16 de março de 2020;

- a) Durante este período, a **Gerência de Gestão de Pessoas – GGP**, encaminhará os Avisos de Férias agendados no Calendário Exercício/2020 e férias exercício anterior para o servidor, a ser prorrogado junto à sua Chefia Imediata;

II – ESTABELECE o afastamento somente do servidor com sintomas ou suspeito de contaminação pelo **CoVid19**, o qual, deve manter contato com a **GGP** pelo telefone **(92) 3632-5811**, e encaminhar a cópia digital do atestado médico via e-mail para o endereço eletrônico: **ggp@fuam.am.gov.br**;

- a) Que o afastamento do servidor, residente ou estagiário assintomático do grupo de risco ou que teve contato com paciente comprovadamente positivo para o **CoVid 19**, este, deverá solicitar via requerimento ao Diretor Presidente e avaliado pelo Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento ao **CoVid19** para ratificação e posterior encaminhamento à **GGP** para registro nos assentamentos funcionais;
- b) Que servidores, residentes e estagiários terão assegurados seus afastamentos por período de no máximo 14 (quatorze) dias a partir do último contato com um doente suspeito, e, serão acompanhados pela **CCIH** que fará requerimento via protocolo ao Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento ao **CoVid19** descrevendo nominalmente todos os que tiveram contato conforme a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, pelo Ministério da Saúde e Nota Técnica Nº 08/2020/FVS-AM;
- c) Os demais afastamentos de servidor ou estagiário com apresentação de **atestado médico**, este, deverá ser entregue na **GGP** no horário das 8h às 15h;
- d) Que todos os afastamentos com apresentação de **atestado médico** acima de 03 (três) dias encaminhado eletronicamente ou entregue na **GGP** pelo servidor, este documento será enviado à Junta Médica do Estado e informado ao servidor via e-mail.

III – ESTABELECE que as frequências manuais assinadas pelo servidor conforme escalas apresentadas, devem ser assinadas pelo Chefe Imediato e entregues na **GGP** no primeiro dia útil de cada mês para fins de análise da folha de pagamento, registro nos assentamentos funcionais, auditoria e fiscalização dos Órgãos oficiais;

IV - ESTABELECE que esta **NORMA** entrará em vigência a partir desta data, mantendo-a, enquanto perdurar o estado de emergência na saúde do Estado ou até ulterior deliberação Institucional ou Governamental, submetendo-se ao Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento ao **CoVid19**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA “ALFREDO DA MATTA”, em Manaus/Am, 02 de abril de 2020.

RONALDO DERZY AMAZONAS
Diretor Presidente